

Regulamento XVIII FECTI

Divulga as diretrizes, os procedimentos e os prazos para a seleção dos projetos finalistas e participação na XVIII FECTI - 2024

A Fundação CECIERJ – Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Vice-Presidência Científica, vem tornar público o processo seletivo para a participação na XVIII FECTI - Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro.

O programa FECTI incentiva o desenvolvimento de projetos de pesquisa em escolas de educação básica e a divulgação dos projetos finalistas ocorre na feira realizada anualmente pela Fundação Cecierj, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro.

Na sua 18ª. edição, a FECTI está prevista para acontecer no formato presencial na cidade do Rio de Janeiro, com a apresentação dos resultados dos projetos realizados, pelos estudantes, em escolas situadas no Estado do Rio de Janeiro.

1) Da Participação

1.1. Estudantes, do 6º. ao 9º. ano do ensino fundamental, do ensino médio ou técnico, de escolas, públicas ou privadas, situadas no Estado do Rio de Janeiro, poderão participar individualmente ou em grupos de, no máximo, três estudantes por projeto. Cada estudante poderá participar somente de um projeto.

1.2. Todos os projetos deverão ter a participação de um professor orientador vinculado à escola onde estão matriculados os alunos participantes.

1.3. Os projetos poderão ter a participação de um coorientador, maior de 18 anos de idade, que tenha cursado, no mínimo, o Ensino Médio ou Técnico, que não precisa estar vinculado à escola dos estudantes.

1.4. Cada orientador poderá participar de até 4 projetos, como orientador principal ou coorientador.

1.5. Cada escola poderá concorrer com até 4 projetos, com possíveis exceções no caso de feiras de ciências colegiais afiliadas.

1.6. Feiras de ciências colegiais, municipais e intermunicipais poderão solicitar a afiliação à FECTI, se comprometendo à seguir as normas e prazos estabelecidos neste Regulamento para a XVIII FECTI.

1.7. Cada feira de ciências colegial, municipal ou intermunicipal, FEMuCTI, que tiver se afiliado à FECTI e realizado sua mostra até a data limite estabelecida pela organização da FECTI, poderá indicar seus melhores projetos. O número de projetos a serem indicados será definido pela Comissão Organizadora

da XVIII FECTI, baseado na abrangência de cada feira afiliada. Portanto, serão considerados o número de projetos, estudantes envolvidos, escolas e municípios participantes, segundo a característica de cada feira afiliada.

1.8. A indicação pela feira afiliada não representa aprovação automática do projeto, que deverá ser inscrito de acordo com as normas deste Regulamento e será submetido à avaliação da coordenação do Comitê Científico da XVIII FECTI. O projeto indicado deve ser inscrito na plataforma SisFECTI até 5 dias úteis após o término da feira afiliada, respeitando o prazo máximo de inscrição de projetos de feiras afiliadas estabelecido no cronograma da XVIII FECTI.

1.9. Os projetos que vierem a ser selecionados deverão apresentar um vídeo realizado pelos estudantes, de 2 a 5 minutos de duração, o pôster elaborado segundo o modelo da XVIII FECTI e os termos de autorização de imagem de estudantes e docentes e de autorização de participação para menores de 16 anos que residam fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, para estarem habilitados a participar como finalistas.

2) Das Inscrições

2.1. As inscrições, gratuitas, deverão ser efetuadas pela internet, na Plataforma SisFECTI: <https://fecti.cecierj.edu.br/login>, link também acessível pela página da FECTI no site da Fundação CECIERJ: <http://cederj.edu.br/divulgacao/fecti/>

2.2. Os projetos poderão ser inscritos em uma das 6 categorias:

- Ciências no Ensino Fundamental II – 6º e 7º. ano,
- Ciências no Ensino Fundamental II – 8º e 9º. ano,
- Ciências Biológicas & da Saúde,
- Ciências Exatas e da Terra,
- Desenvolvimento de Tecnologia,
- Interdisciplinar.

2.3. Os projetos desenvolvidos por estudantes do 6º. ao 9º. ano do ensino fundamental deverão ser inscritos na categoria Ciências no Ensino Fundamental II– 6º e 7º. ano ou Ciências no Ensino Fundamental II – 8º e 9º. ano, segundo a série cursada pelo estudante e independentemente do tema abordado. Os projetos dos estudantes de ensino médio e técnico deverão ser inscritos nas demais categorias, segundo sua abordagem. Somente serão aceitas inscrições de projetos desenvolvidos em escolas situadas no Estado do Rio de Janeiro.

2.4. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo professor(a) orientador(a) ou pelo(a) coorientador(a).

- 2.5. Todos os inscritos, docentes e estudantes, deverão informar seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) na ficha de inscrição.
- 2.6. Os responsáveis legais pelos estudantes menores de 18 anos, deverão concordar **previamente** com a inscrição. O responsável pela inscrição, professor(a) orientador(a) ou (a) coorientador(a), deverá coletar e será responsável pela guarda da autorização desses responsáveis, que poderá vir a ser solicitada pela organização da FECTI.
- 2.7. Os participantes deverão concordar com o Regulamento da XVIII FECTI.
- 2.8. Caso seja preciso realizar alguma retificação nos dados informados na ficha de inscrição, o responsável pela inscrição poderá fazer a solicitação de modificação enviando mensagem para o e-mail: fecti@cecierj.edu.br, somente durante o período em que as inscrições estiverem abertas.
- 2.9. Caso seja constatado que o projeto foi inscrito em uma categoria que não corresponde ao conteúdo apresentado, ou à série dos alunos inscritos, a coordenação da FECTI poderá modificar a categoria de inscrição do projeto.
- 2.10. Para a inscrição, o responsável pelo projeto, obrigatoriamente o docente orientador ou cocorientador, deverá fazer o cadastro na Plataforma SisFECTI, preencher a ficha de inscrição e anexar o arquivo do artigo. O artigo deve apresentar os resultados obtidos no desenvolvimento do projeto e ser elaborado, obrigatoriamente, segundo as orientações e normas disponíveis na página ou na plataforma de inscrição da FECTI.
- 2.11. Os projetos inscritos não estarão, necessariamente, selecionados para participar da XVIII FECTI, pois terão que ser aprovados no processo de avaliação.

3) Da Seleção

3.1. Da Pré-seleção

- 3.1.1 Não serão aceitos projetos que forem meras cópias de conteúdo encontrado na Internet ou em outra fonte de consulta, ou forem idênticos a projetos participantes de edições anteriores da FECTI.
- 3.1.2. No caso de continuidade de pesquisa apresentada em edições anteriores da FECTI, deverão estar explicitadas claramente, no texto do artigo, quais as modificações ou melhorias implementadas no projeto inscrito na XVIII FECTI.
- 3.1.3. Será considerada a adequação do projeto aos princípios éticos que regem as pesquisas com seres vivos e o cumprimento às normas da FECTI, como critério de aprovação na pré-seleção.
- 3.1.4. Caso o artigo esteja fora das normas e parâmetros exigidos para participar da XVIII FECTI, o professor orientador receberá uma mensagem solicitando que seja reelaborado e enviado para o e-mail: fecti@cecierj.edu.br. Caso o artigo não seja enviado com as correções solicitadas, no prazo determinado pelo Comitê revisor, o projeto será automaticamente desclassificado.

3.1.4.1. O projeto reelaborado não estará automaticamente selecionado, visto que será avaliado pelo Comitê Científico externo.

3.2. Da Avaliação dos projetos inscritos

3.2.1. A avaliação do artigo irá considerar os seguintes aspectos: a criatividade e a inovação da pesquisa, o conhecimento científico do problema, a metodologia de condução da pesquisa e a clareza da escrita científica.

3.2.2. Não serão divulgadas notas, o resultado da avaliação será conhecido pela publicação, na página web da FECTI, do código de inscrição e do título dos projetos selecionados, em ordem alfabética, na categoria correspondente.

3.2.3. Não serão enviadas mensagens confirmando a seleção, ou a reprovação, de projetos, sendo de total responsabilidade dos inscritos verificar na página web da FECTI o resultado da avaliação.

4) Dos Requisitos para Finalistas/Etapa final de confirmação

4.1. Após a divulgação da lista de selecionados, o responsável pelo projeto selecionado deverá acessar a plataforma SisFECTI, com seu login e senha, abrir a aba de Etapa Final, preencher as informações requeridas e anexar os arquivos obrigatórios, segundo o descrito nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.6 deste Regulamento. Essa etapa é obrigatória para que o projeto se torne finalista da XVIII FECTI.

4.2. Informar o link do vídeo, de 2 a 5 minutos de duração, com os estudantes autores apresentando de forma clara e sintética o projeto inscrito, Os professores não poderão participar da apresentação do projeto no vídeo. O vídeo deverá ser postado previamente na plataforma YouTube.

4.3. Anexar os termos de autorização de imagem de todas as pessoas que aparecem no vídeo, dos estudantes inscritos e dos professores orientadores.

4.4. Anexar o termo de autorização de participação de menores de 16 anos que residam em municípios não pertencentes à Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

4.5. Outras autorizações poderão vir a ser solicitadas, devido ao necessário adequamento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6. Para cada projeto selecionado, será necessário anexar um arquivo do pôster, com introdução, materiais e métodos, resultados e discussão, considerações finais e referências, elaborado segundo as orientações encontradas na plataforma de inscrição.

4.7. Caso não sejam cumpridos todos os requisitos da Etapa Final, o projeto será automaticamente desclassificado.

4.8. A divulgação dos finalistas estará disponível na página da Fundação CECIERJ.

5) Da Apresentação e Avaliação dos finalistas

5.1. Os projetos serão apresentados presencialmente. Pelo menos um dos estudantes inscritos deverá apresentar o projeto, durante todo o período e horários estabelecidos para a realização da feira presencial.

5.2. Os projetos serão apresentados, pelos estudantes, para visitantes e avaliadores. Caso seja constatada a ausência de expositores durante o horário de visitação, o trabalho será desclassificado.

5.3. O projeto finalista deverá ser apresentado obrigatoriamente pelos estudantes inscritos. É vedada a apresentação do projeto, assim como emitir observações ou respostas durante a avaliação, pelo professor orientador, ou coorientador, ou por estudante que não fizer parte do grupo inscrito na XVIII FECTI.

5.4. Caso não seja possível a apresentação do projeto finalista pelos estudantes inscritos, deverá ser enviada uma notificação de ausência para o e-mail: fecti@cecierj.edu.br com antecedência, mínima, de cinco dias úteis antes da feira.

5.5. Caso haja confirmação da participação e o projeto não seja apresentado em todos os dias e horários estabelecidos para a feira presencial por, pelo menos, um dos alunos inscritos, o professor orientador e os estudantes não poderão inscrever projetos na versão subsequente da FECTI, com exceção de ausência causada por problemas de saúde.

5.6. No caso de ocorrerem problemas de saúde que impossibilitem a apresentação do projeto finalista por, pelo menos, um dos estudantes inscritos, deverá ser enviado para a organização da FECTI o atestado médico do(s) estudante(s) assinado e carimbado.

5.7. Os membros do Comitê Científico irão avaliar o conhecimento científico do problema, a metodologia, a criatividade e inovação da pesquisa, a clareza na apresentação e a apresentação do Diário de Bordo (ou caderno de campo ou caderno de laboratório).

5.8. O Comitê Científico é soberano nas suas decisões, não suscetíveis de apelo ou recurso.

5.9. Os projetos finalistas serão expostos na Mostra Virtual FECTI 2024, composta pelo resumo, pôster e vídeo da apresentação dos estudantes. Durante um período, a ser confirmado, os visitantes poderão votar em seus projetos favoritos.

5.9.1. A votação na Mostra Virtual não tem qualquer influência ou interligação com a avaliação da apresentação presencial dos projetos, podendo, portanto, ocorrer em período distinto ao da realização da XVIII FECTI presencial.

6) Da Premiação

6.1. Os estudantes, orientadores e coorientadores de projetos finalistas, que forem regularmente apresentados na feira, terão seus certificados de participação emitidos na plataforma de inscrição. Não será emitida segunda via de certificado devido ao preenchimento incorreto ou incompleto de título de projeto, nomes de estudantes e professores na ficha de inscrição.

6.2. Estudantes e professores realizadores dos quatro melhores projetos em cada categoria receberão medalhas e o primeiro colocado em cada categoria receberá um troféu. Com base nas avaliações do Comitê Científico, da apresentação dos estudantes e da escrita científica, será concedido o Prêmio Divulgação Científica, com medalhas para estudantes e professores autores.

6.3. Será concedido o Prêmio Meninas na Ciência, com medalhas para o grupo composto por integrantes do sexo feminino que se destacar na XVIII FECTI, como forma de incentivo e reconhecimento ao papel das mulheres na ciência.

6.4. Com base nas avaliações do Comitê Científico, a coordenação da FECTI irá atribuir como prêmio a indicação para a participação em feiras nacionais. A premiação com a indicação para as feiras parceiras, FenaDante, Ciência Jovem, FEBRACE e MOSTRATEC, irá depender dos números de vagas concedidas por essa feiras à XVIII FECTI. As inscrições nessas feiras serão de responsabilidade dos professores orientadores dos trabalhos premiados, que deverão comunicar à coordenação da FECTI a realização da inscrição no prazo definido pela feira parceira. Quaisquer taxas e despesas, decorrentes da participação nessas feiras parceiras, ficarão a cargo dos estudantes e professores indicados.

6.5. Será concedido certificado de premiação, Voto Popular, para o projeto finalista mais bem votado em cada categoria na Mostra Virtual FECTI 2024.

6.5.1. A Mostra Virtual 2024 integra a XVIII FECTI, não ensejando a emissão adicional de certificado de participação.

7) Cronograma XVIII FECTI

Etapas	Datas/Períodos prováveis
Inscrições na plataforma SisFECTI	25 de junho a 10 de setembro
Solicitação de afiliação de feira	Até 10 de setembro
Prazo para Inscrições de projetos indicados pelas feiras afiliadas	5 dias após a feira afiliada (prazo máximo 25 de outubro)
Divulgação dos selecionados	5 de novembro

Etapa obrigatória de confirmação de finalistas: envio de link de vídeo, pôster, autorização de imagem, autorização de participação de menores de 16 anos residentes fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.	5 a 12 de novembro
Divulgação dos finalistas	19 de novembro
XVIII FECTI Presencial	30 de novembro e 1 de dezembro
Mostra Virtual FECTI 2024	a partir de 28 de novembro, votação popular até 8 de dezembro

8) Das Disposições finais

8.1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma constante no item 7 conforme haja necessidade, sendo responsabilidade dos inscritos acompanhar possíveis atualizações deste regulamento na Biblioteca da SisFECTI e na página da FECTI:

<https://www.cecierj.edu.br/divulgacao-cientifica/fecti/>

8.2. Qualquer oferecimento de Hospitalidade: hospedagem, deslocamento (evento/hotel/evento), alimentação, será concedido em caráter não obrigatório pelos organizadores do evento. A hospitalidade que poderá ser concedida para estudantes e professores que estiverem expondo seu projeto finalista, nos 2 dias da XVIII FECTI, dependerá das verbas disponíveis e estará sujeita às prioridades definidas como descrito a seguir. A alimentação será oferecida para estudantes e professores expositores. A hospedagem, assim com o deslocamento evento/hotel /evento, será concedida apenas para estudantes e seus professores orientadores de escolas públicas, preferencialmente estaduais e municipais, que estejam situadas em municípios de fora da região Metropolitana e com mais de 100 km de distância da cidade do Rio de Janeiro.

8.3. No caso de oferecimento de hospedagem, será obrigatório que o responsável pelo projeto agraciado apresente a autorização de hospedagem para os menores de 18 anos, segundo o modelo encontrado na Biblioteca da plataforma SisFECTI.

8.4. A coordenação da FECTI será responsável por decidir situações não previstas neste Regulamento.